

Sra. Ana Paula Trelha

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

Nesta,

Senhora Presidente,

Considerando que o Relatório 002/2018-CMMA – Monitoramento e Biodiversidade, referente ao monitoramento do loteamento Nutrimental – 443 lotes, da empresa Recanto San José SPE Ltda., que o transferiu à empresa Jorasa Incorporação e Empreendimentos Ltda., objeto da Anuência Prévia COMEC/COT/257/2017 de 28/09/17, e do Ofício 009/2018-CMMA, de 16/05/18 ao Ministério Público, por suspeita de irregularidades, tendo sido arquivado pelo MP, conforme Ofício 433/18 de 10/07/18, informando que, caso não concorde com o arquivamento, poderia ter sido apresentado recurso administrativo pelo Conselho à Promotoria no prazo de 10 dias, fato que esta comissão não foi informada, e que o não foi apresentado nenhum recurso.

Considerando que o Despacho 433/2018 de 05/07/18, informa que, “em análise aos Autos de Mandado de Segurança 2714-86.2016.8.16.0036, vê-se que foi concedida a ordem pleiteada pela empresa Jorasa, bem como, houve recurso de apelação por parte do Município de São José dos Pinhais; e que, em consulta junto ao Sr. Pedro da Secretaria de Urbanismo, no dia 12 de junho de 2019, o mesmo informou que o loteamento que antes estava classificado em ZR3, isto foi alterada para Zona que não permite sanções e que aquela Secretaria está à disposição para prestar as informações que se façam necessárias.

Vimos solicitar seja enviado Ofício à Secretaria de Urbanismo, solicitando informações, e sugerimos a seguinte minuta:

08/06/18

Atenciosamente,


Adiel Gomes de Araújo

Comissão de Monitoramento e Biodiversidade

CPF. 231.236.139-68
Ed 9.9961-3156

Ao Sr. Adão Setenareski,

Secretário Municipal de Urbanismo

Nesta,

Senhor Secretário,

Considerando que tramita nessa Secretaria conforme Protocolo-----, o processo referente ao loteamento Nutrimental – 443 lotes, da empresa Recanto San José SPE Ltda., que o transferiu a Joraza - objeto da Anuência Prévia COMEC/COT/257/2017, de 28/09/17.

Considerando que conforme Autos de Mandado de Segurança 2714-86.2016.8.16.0036, foi concedida a ordem pleiteada pela empresa à empresa Jorasa Incorporação e Empreendimentos Ltda, e bem como, houve recurso de apelação por parte do Município de São José dos Pinhais.

Considerando que por ocasião da última mudança do Plano Diretor, conforme informação verbal prestada pelo Sr. Pedro, dessa Secretaria, houve alteração da classificação do zoneamento envolvendo o referido loteamento, para zona que não permite sansões.

Solicitamos informações quanto à situação do recurso municipal ordem judicial objeto do referido Mandado de Segurança, bem como, tendo em vista as alterações do Plano Diretor, quanto à legalidade do referido loteamento.

Atenciosamente,

Ana Paula Trelha,

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais.